



## **PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA**

Data: 13/07/2018

### **Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 73/2018 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização e dá outras providências.**”

### **Relatório:**

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para indenizar um imóvel construído no Loteamento Popular Santa Rita, instituído pela Lei Municipal nº 2746/2010, de propriedade de Bruno da Silva Alves.

O pedido de indenização se dá pelo fato de que, em função de problemas apresentados no local, averiguados em laudo pericial geológico que apontou riscos de deslizamento do talude e da edificação do lote 09, da quadra F, foi recomendado a imediata desocupação do imóvel e a remoção da edificação do local. Tais procedimentos foram indicados através da Coordenadoria da Defesa Civil do Município e pelo Conselho Municipal de Defesa Civil. Em função da não possibilidade de realizar nova construção no local, o Município procedeu a entrega de outro lote urbano localizado no Loteamento Verdes Vales II e realizará a indenização referente a construção que havia sido edificada no Loteamento Santa Rita.

O proponente junta ao Projeto em análise Atas das reuniões realizadas com os moradores, peritos, audiência pública, laudos de avaliação do imóvel, dentre outros documentos que justificam a necessidade de demolição.

### **Fundamentação:**

Através do Decreto Municipal nº 467/2017 foi declarada situação de emergência do Loteamento Santa Rita. Verifica-se pelos documentos juntados ao Projeto que a demolição da edificação existente no Lote 09, da quadra F, matriculado sob o nº 9.125, não ocorreu por culpa do proprietário, mas sim, por problema ambientais apontados nos Laudos Técnicos, Assim, a indenização prevista terá como recursos financeiros, valores oriundos do Fundo Municipal da Defesa Civil, apurados através de Laudo de Avaliação. Cabe ressaltar, por oportuno, que se trata de um Loteamento Popular destinado a pessoas de baixa renda.

### **Opinião:**

Assim, pelo exposto, é pela legalidade do Projeto de Lei apresentado.

  
Claudete Pissai  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 79.121